



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS. Nº 177

DECRETO nº 1.410 /2017

De 02 de outubro de 2017

*“Regulamenta o DESMEMBRAMENTO DE LOTES do  
Imóvel de Matrícula nº 7.816 do CRI – Conchas/SP”*

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições de seu cargo, e com base no inciso IV do artigo 3º e incisos VIII e XIII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pereiras, e:

**CONSIDERANDO** que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal 759/09;

## DECRETA:

**Art. 1º-** Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 7.839,00 m<sup>2</sup> (sete mil oitocentos e trinta e nove metros quadrados), objeto da Matrícula nº 7.816 do CRI da Comarca de Conchas/SP, localizado na Rua Vereador Marcos Martins, no Bairro dos Félix, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereiras, ficando após o desmembramento constituído de 1 (um) lote e uma área remanescente com as seguintes medidas e confrontações, tudo em conformidade com a planta e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

- I-** Lote 01: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono irregular com 5.673,00 m<sup>2</sup> (cinco mil seiscentos e setenta e três metros quadrados), denominado Lote 01, localizado na Rua Vereador Marcos Martins, Bairro dos Felix, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45° W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 1 de coordenada Norte (Y) 7.443.947,75 m e Este (X) 194.655,85 . assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8188  
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS. Nº 178

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontante
1	2	96°42'05"	54.84	Maria Cecília de Moraes, Lázara Maria de Miranda e José Antônio de Miranda: matrícula nº 5.319
2	3	164°40'52"	32.29	Cermacol Indústria de Cerâmica Ltda EPP: matrícula nº 5.823
3	4	164°40'01"	65.69	
4	7	256°31'19"	54.53	Área remanescente
7	1	346°28'05"	116.84	Rua Vereador Marcos Martins

**II-** Área remanescente: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono irregular com 2.166,00 m<sup>2</sup> (dois mil cento e sessenta e seis metros quadrados), denominado Área remanescente, localizado na Rua Vereador Marcos Martins, Bairro dos Felix, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45° W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 4 de coordenada Norte (Y) 7.443.846,86 m e Este (X) 194.736,22, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontantes
4	5	166°49'29"	39.71	Cermacol Indústria de Cerâmica Ltda EPP: matrícula nº 5.823
5	6	256°18'24"	54.32	Maria Tereza Soares Ribeiro, matrícula nº 7.133
6	7	346°31'28"	39.91	Rua Vereador Marcos Martins
7	4	76°31'19"	54.53	Área a desmembrar

**Parágrafo único** – A Prefeitura Municipal de Pereiras, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergência entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS. Nº 179

**Art. 2º** - Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade do ato, ao teor do Art. 18 caput, da Lei 6.766/79.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Pereiras

Miguel Tomazela